

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
1.	REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS			Exclui a reprodução de documentos no âmbito do direito à informação, do acesso aos arquivos e da participação procedimental. Caso a reprodução dos documentos não seja feita no imediato, há lugar à cobrança prévia de 10% do valor a pagar pelo pedido feito pelo interessado.
1.1.	Reprodução de Documentos - P/B - Formato A4	por cada	0,28	
1.2.	Reprodução de Documentos - a Cores - Formato A4	por cada	0,53	
1.3.	Reprodução de Documentos - P/B - Formato A3	por cada	0,45	
1.4.	Reprodução de Documentos - a Cores - Formato A3	por cada	0,65	
1.5.	Reprodução de Documentos - P/B - Outros Formatos	por cada	0,61	
1.6.	Reprodução de Documentos - a Cores - Outros Formatos	por cada	0,77	
2.	CEDÊNCIA / ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS			
2.1.	<u>Bibliotecas Municipais</u>			
2.1.1.	Auditórios	por hora	101,54	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.1.2.	Auditórios - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	151,79	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.1.3.	Jardins das Bibliotecas	por hora	112,72	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.1.4.	Jardins das Bibliotecas - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	169,51	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.1.5.	Salas nas Bibliotecas	por hora	101,54	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.1.6.	Salas nas Bibliotecas - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	151,79	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.	<u>Outros Equipamentos Culturais</u>			
2.2.1.	Palácio Beau Séjour - Pequeno Salão Nobre ou Salão de Música ou Átrios e Jardins	por hora	72,68	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.2.	Palácio Beau Séjour - Pequeno Salão Nobre ou Salão de Música ou Átrios e Jardins - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	101,54	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.3.	Salas do Arquivo Fotográfico - Piso 1	por hora	44,67	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.4.	Salas do Arquivo Fotográfico - Piso 0	por hora	68,01	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.5.	Salas do Arquivo Fotográfico - Piso 1 - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	68,01	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.6.	Salas do Arquivo Fotográfico - Piso 0 - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	101,54	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.7.	Utilização do Fórum Lisboa			
2.2.7.1.	Sala de Reuniões - dias úteis	dias úteis entre as 9-15h; 15-21H; 21-03H	84,59	O período mínimo de cedência são 6 horas; os períodos possíveis são 9-15H; 15-21H; 21-03H, podendo ser cumulativos. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.7.2.	Sala de Reuniões - fins de semana	fins de semana entre as 9-15h; 15-21H; 21-03H	126,91	O período mínimo de cedência são 6 horas; os períodos possíveis são 9-15H; 15-21H; 21-03H, podendo ser cumulativos. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.7.3.	Foyer - dias úteis	dias úteis entre as 9-15h; 15-21H; 21-03H	253,78	O período mínimo de cedência são 6 horas; os períodos possíveis são 9-15H; 15-21H; 21-03H, podendo ser cumulativos. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.7.4.	Foyer - fins de semana	fins de semana entre as 9-15h; 15-21H; 21-03H	380,69	O período mínimo de cedência são 6 horas; os períodos possíveis são 9-15H; 15-21H; 21-03H, podendo ser cumulativos. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.7.5.	Auditório - dias úteis	dias úteis entre as 9-15h; 15-21H; 21-03H	845,93	O período mínimo de cedência são 6 horas; os períodos possíveis são 9-15H; 15-21H; 21-03H, podendo ser cumulativos. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.2.7.6.	Auditório - fins de semana	fins de semana entre as 9-15h; 15-21H; 21-03H	1 268,94	O período mínimo de cedência são 6 horas; os períodos possíveis são 9-15H; 15-21H; 21-03H, podendo ser cumulativos. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
2.3.	<u>Equipamentos Desportivos</u>			Os valores aplicáveis no âmbito da área 2.4 «Equipamentos Desportivos» entram em vigor com o início da época desportiva, que decorre entre o 1º dia de Setembro de cada ano civil e 31 de Agosto do ano civil seguinte. A cobrança dos respetivos preços inicia-se com a abertura das inscrições e renovações para a nova época desportiva determinada, anualmente, por Despacho a publicar, com uma antecedência mínima de oito dias úteis nos locais de estilo das instalações desportivas municipais e no sítio da internet da Câmara Municipal de Lisboa
2.3.1.	Para eventos desportivos com entrada paga	% sobre a cedência	5%	Este preço é adicional ao da cedência de instalações desportivas, incidindo a percentagem sobre o valor da cedência da instalação desportiva para o evento com entrada paga.
2.3.2.	Para eventos não desportivos com entrada paga	% sobre a cedência	20%	Este preço é adicional ao da cedência de instalações desportivas, incidindo a percentagem sobre o valor da cedência da instalação desportiva para o evento com entrada paga.

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
2.3.3.	Para Publicidade ligada a eventos desportivos	m2/dia	2,40	
2.3.4.	Para Publicidade ligada a eventos não desportivos	m2/dia	4,76	
2.3.5.	Para fins publicitários	m2/dia	12,36	
2.3.6.	Para fins publicitários - mensal	m2/mês	185,98	Resulta de: [Preço dia x 0,5] x 30 dias]
2.3.7.	Cedência de piscinas para atividades não desportivas (preço por pista)	10 pessoas	47,28	Preço único - para capacidade padrão de 10 pessoas. Na cedência de um tanque multiplica-se o preço por pista ao número respetivo de pistas que o tanque tiver. Aplica-se às atividades não desportivas, dentro e fora do horário de funcionamento, que não sejam objeto de atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa ou em parceria com o próprio Município.
2.3.8.	Cedência de outras instalações desportivas para atividades não desportivas	20 pessoas	94,59	Preço único - para capacidade padrão de 20 pessoas. Aplica-se às atividades não desportivas, dentro e fora do horário de funcionamento, que não sejam objeto de atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa ou em parceria com o próprio Município.
2.3.9	Cedência para festas de aniversário em piscinas - opção 1	15 + 2 pessoas	118,37	Até 15 crianças dos 4 aos 12 anos – utilização de meio tanque de aprendizagem para um máximo de 15 crianças e 2 adultos (1 hora) e de sala de apoio e átrio na zona do bar (2 horas). Estes serviços incluem apoio da receção, limpeza do espaço, material pedagógico e aparelhagem em cas de piscina. Não inclui animador, nem CDs de música ou outros suportes áudio ou vídeo. Em caso de cedência para festas de aniversário em piscinas - opção 2 (30 + 4 pessoas), acresce 20% ao valor estabelecido para a opção 1.
2.3.10	Animador Desportivo	por hora / trabalhador	23,70	Acresce às condições de cedência, estabelecidas no ponto 2.4.9.
2.4.	Outros Equipamentos Municipais			
2.4.1.	Centro de Informação Urbana de Lisboa - CIUL			Valores sujeitos aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/". Caso exista protocolo entre a CML e as entidades interessadas na cedência, serão aplicados os termos previstos naquele.
2.4.1.1.	Espaços de Exposições	por dia	281,71	A utilização do espaço superior a 15 dias terá um desconto de 50% sobre o preço final, a partir do 16º dia.
2.4.1.2.	Auditório	por hora	112,72	O período mínimo de cedência é de 4 horas.
2.4.1.3.	Cabines de Tradução Simultânea	por utilização/dia	168,98	
2.5.	Estufa Fria			
2.5.1.	Aluguer da nave - das 9h às 2h do dia seguinte	por dia	3 290,45	Implica o pagamento de uma caução de 10% sobre este valor
2.5.1.1.	Aluguer da nave - após as 2 horas	por hora	334,51	
2.5.2.	Estufa Fria - Outros eventos (jardins)	m2/hora	2,20	
2.6.	Para Filmagens, Fotografia e Gravações			
2.6.1.	Filmagens em equipamentos municipais	por hora	135,04	Valor mínimo, por hora, para a cedência para filmagem, fotografia ou gravações em equipamentos ou espaços municipais; o preço a praticar pode ser superior a este valor, numa ponderação caso a caso, mediante apresentação de outro preço e sua fixação por entidade competente. Conforme previsto no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais" aplica-se um desconto de 100% a filmagens, fotografias e gravações de relevante interesse cultural ou artístico.
2.6.2.	Filmagens, Fotografia e Gravações em acervos - Para fins publicitários	por hora	338,09	
2.7.	Para celebração de Casamentos Cívics			
2.7.1.	Celebração de casamentos civis no edifício dos Paços do Concelho	por hora	134,11	Aplicável também aos seguintes outros espaços municipais: Palácio da Mitra, Palácio Beau Séjour, Quinta Pedagógica e Espaço Monsanto. Conforme previsto no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais" aplica-se um desconto de 100% à celebração de casamentos civis no âmbito das Festas da Cidade - Casamentos de Santo António. O período mínimo de utilização é de 2 horas
2.8.	Residências de emergência			
2.8.1.	Afetação de Unidades residenciais para uso temporário em situação de emergência	Quarto/Dia	5,52	
2.9.	Locais de Incubação			
2.9.1.	Posto de trabalho	Por mês	105,73	Aplica-se a 1 pessoa por posto de trabalho. O limite máximo de incubados por projeto é de 4 pessoas.
2.9.2.	Sala de incubação	Por mês / m2	13,74	
2.9.3.	Espaço multiusos	Por dia	105,73	No caso de utilização do espaço multiusos sem equipamentos, o valor a cobrar é de 79,31 EUR
2.9.4.	Utilização de espaço exterior	Por hora	36,95	No caso de utilização do espaço exterior sem equipamentos, o valor a cobrar é de 21,14 EUR
2.10.	Polos Culturais de Criação Artística			
2.10.1.	Salas de Escritório	Por mês / m2	4,23	
2.10.2.	Salas de Ensaio/Formação	Por 4 horas	2,60	O período mínimo de cedência são 4 horas; os períodos possíveis são 9-13H; 14-18H; 19.30H-23.30H, podendo ser cumulativos. No caso da cedência ser diária, o preço a cobrar é de 5,20 Eur.
2.10.3.	Residências Artísticas - T1	Por mês	158,62	No caso da cedência ser diária, o preço a cobrar é de 5,28 Eur (Preço mês / 30 dias). Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"
2.10.4.	Residências Artísticas - T2	Por mês	264,35	Aplica-se este preço a T1 com mais espaços de utilização: T1 + Sala/Ateliê (espaço de trabalho) + espaço exterior vedado. No caso da cedência ser diária, o preço a cobrar é de 8,82 Eur (Preço mês / 30 dias). Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
3.	ALUGUER / GUARDA DE BENS			
3.1.	<u>Aluquer de Material de Ornamentação</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	<p>O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário.</p> <p>O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod / vu) \times (1+20\%)] + Ct + Cm$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), com a ponderação da vida útil do bem i.e. a dividir por vu, tempo de vida útil do bem, acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (Ct) e/ou montagem (Cm), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.</p> <p>O material é cedido por um período máximo de 5 dias. Sempre que necessário, a cedência é prolongada por 3 dias, com o valor acrescido de 40% do valor total da cedência do material, consecutivamente;</p>
3.2.	<u>Aluquer de Plantas de Ornamentação</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	<p>O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário.</p> <p>O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod / vu) \times (1+20\%)] + Ct + Cm$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), com a ponderação da vida útil do bem i.e. a dividir por vu, tempo de vida útil do bem, acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (Ct) e/ou montagem (Cm), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.</p>
3.3.	<u>Aluquer de Material de sinalização</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	<p>O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário.</p> <p>O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod / vu) \times (1+20\%)] + Ct + Cm$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), com a ponderação da vida útil do bem i.e. a dividir por vu, tempo de vida útil do bem, acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (Ct) e/ou montagem (Cm), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.</p>
3.4.	<u>Aluquer de Extintores</u>	Por cada/dia		
3.4.1.	Extintores - Pó 2Kg	por dia	7,90	A cobrança é efetuada por descarga.
3.4.2.	Extintores - Pó 6 KG	por dia	14,95	A cobrança é efetuada por descarga.
3.4.3.	Extintores - Pó 9 Kg	por dia	20,10	A cobrança é efetuada por descarga.
3.4.4.	Extintores - Pó 12 kg	por dia	25,40	A cobrança é efetuada por descarga.
3.4.5.	Extintores - CO2 - 2 Kg	por dia	10,10	A cobrança é efetuada por descarga.
3.4.6.	Extintores - CO2 - 5 Kg	por dia	18,50	A cobrança é efetuada por descarga.
3.5.	<u>Aluquer de Outros bens</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	<p>O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário.</p> <p>O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod / vu) \times (1+20\%)] + Ct + Cm$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), com a ponderação da vida útil do bem i.e. a dividir por vu, tempo de vida útil do bem, acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (Ct) e/ou montagem (Cm), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.</p>
3.6.	<u>Guarda de Bens</u>			<p>A realização de trabalhos de remoção e outros será determinada por $[(Cmat + Cmod + Ct) \times (1 + 25\%)]$, sendo Cmat o custo despendido com materiais utilizados, Cmod o custo da mão de obra envolvida e Ct o custo com o transporte, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso e acrescidos de 25%.</p> <p>Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"</p>
3.6.1.	Guarda de Mobiliário	por m2/dia ou fração	0,73	
3.6.2.	Guarda de Outros Bens	por m2/dia ou fração	0,85	
4.	VENDA DE BENS			
4.1.	<u>Venda de árvores, herbáceas, arbustos e afins</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	<p>O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário.</p> <p>O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod) \times (1+20\%)] + Ct + Cm$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (Ct) e/ou montagem (Cm), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.</p>
4.2.	<u>Venda de Livros e Documentação Técnica</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	<p>O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário; em será sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"</p> <p>O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod) \times (1+20\%)]$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), acrescido de 20%.</p>
4.3.	<u>Venda de Publicações e Impressos</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	<p>O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário; em será sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"</p> <p>O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod) \times (1+20\%)]$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), acrescido de 20%.</p>
4.4.	<u>Venda de consumíveis utilizados pelos extintores dos Serviços de Bombeiros</u>		Cfr. fórmula descrita nas obs.	<p>O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário.</p> <p>O preço será determinado por $[(Caq \times (1+20\%))]$, sendo Caq o custo de aquisição, acrescido de 20%.</p>
4.4.1.	Pó para extintor - tipo BC	por Kg	1,06	
4.4.2.	Pó para extintor - tipo ABC	por Kg	1,67	
4.4.3.	Espumífero para extintor - AFFF 3%	por litro	2,64	
4.4.4.	CO2 utilizado em extintores	por Kg	2,36	

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
4.5.	<u>Venda de Merchandising</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod) \times (1+20\%)]$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), acrescido de 20%.
4.6.	<u>Venda de Outros bens</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	Aplica-se a todas as vendas de bens não especificados na Tabela. O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por $[(Caq \text{ ou } Cprod) \times (1+20\%)] + Ct + Cm$, sendo Caq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem). Caso haja lugar a transporte (Ct) e/ou montagem (Cm), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.
5. CULTURA				
5.1. Itinerários de Lisboa				
5.1.1.	Bilhete Simples	por cada	3,13	
5.1.2.	Bilhete 2 visitas	por cada	5,28	
5.1.3.	Bilhete Voucher 10 visitas	por cada	21,14	
5.2. Serviços Técnicos Especializados - Espólio do Arquivo				
5.2.1.	Reprodução de Fotografias P/B - Formato 30x40 cm	por cada	39,11	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.3.14; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.3.15. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.2.	Reprodução de Fotografias P/B - Formato igual ou menor que 18x24 cm	por cada	36,26	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.3.14; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.3.15. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.3.	Impressões a P/B a partir de Imagens digitalizadas, em papel fotográfico - Formato 24x30 cm e 18x24 cm	por cada	6,75	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.3.14; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.3.15. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.4.	Impressões a P/B a partir de Imagens digitalizadas, em papel fotográfico - Formato 13x18 cm e 10x15 cm	por cada	4,63	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.3.14; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.3.15. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.5.	Reproduções a partir da documentação original (fotocópia a P/B) - A3	por cada	6,87	Só se facultarão fotocópias a partir de documentos originais se estes não estiverem digitalizados em tempo útil. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.6.	Reproduções a partir da documentação original (fotocópia a P/B) - A4	por cada	4,63	Só se facultarão fotocópias a partir de documentos originais se estes não estiverem digitalizados em tempo útil. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.7.	Reproduções a partir de microfilme (fotocópia a P/B) - A3 e A4	por cada	2,20	Só se facultarão fotocópias a partir de documentos originais se estes não estiverem digitalizados em tempo útil. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.8.	Impressão em papel comum a partir de imagem digital a P/B - A3 e A4	por cada	3,29	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.9.	Impressão em papel comum a partir de imagem digital a cores - A3 e A4	por cada	5,61	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.10.	Impressão em papel comum a partir de imagem digital a P/B - Formato superior a A3	por cada	8,74	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.11.	Impressão em papel comum a partir de imagem digital a cores - Formato superior a A3	por cada	11,22	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.12.	Imagens digitais	por cada	1,10	Inclui utilização de imagens online (redes sociais, blogs ou outros). Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.3.14; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.3.15. A este valor acresce 1,50€ caso o suporte seja fornecido pelos serviços. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.13.	Transcrição de imagens vídeo	por minuto	17,03	Se a reprodução se destinar a projeção, exibição ou difusão a este preço acresce o previsto no número 5.3.14; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.3.15. A este valor acresce 1,50€ caso o suporte seja fornecido pelos serviços. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.14.	Utilização de imagens dos acervos - Para fins editoriais ou exposições	por cada imagem/minuto	56,83	Valor que acresce ao que resultar do preço das reproduções, quando a reprodução de imagens dos arquivos se destina a fins editoriais e exposições. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
5.2.15.	Utilização de imagens dos acervos - Para fins publicitários	por cada imagem/minuto	563,41	Valor que acresce ao que resultar do preço das reproduções, quando a reprodução de imagens dos arquivos se destina a fins publicitários.
5.3. Serviços Técnicos Especializados - Espólio Museológico				
5.3.1.	Imagens digitais e de alta resolução em suporte CD ou DVD	por cada	33,54	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.3.14; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.3.15. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
5.4.	Outras Atividades e Serviços			
5.4.1.	Serviços de Consultoria e Investigação - Pesquisa de informação	por hora	33,54	
5.4.2.	Serviços de Consultoria e Investigação - Pareceres técnicos	por hora	39,11	
6.	DESPORTO			Os valores aplicáveis no âmbito da área 6. «Desporto» entram em vigor com o início da época desportiva, que decorre entre o 1º dia de Setembro de cada ano civil e 31 de Agosto do ano civil seguinte. A cobrança dos respetivos preços inicia-se com a abertura das inscrições e renovações para a nova época desportiva determinada, anualmente, por Despacho a publicar, com uma antecedência mínima de oito dias úteis nos locais de estilo das instalações desportivas municipais e no sítio da internet da Câmara Municipal de Lisboa
6.1.	<u>Inscrição e atos afins para utilização das instalações desportivas municipais</u>			
6.1.1.	Inscrição	por cada	23,60	Válida para 1 ano a contar da data da inscrição, desde que não interrompa os pagamentos durante a época desportiva em vigor. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.1.2.	Renovação	por cada	17,90	No final da validade anual da inscrição, desde que não interrompa os pagamentos durante a época desportiva em vigor. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.1.3.	2ª via do cartão	por cada	4,63	
6.1.4.	Programas Municipais (mensalidade) - LISBOA RUNNING CENTER - Marcha Corrida	por cada	2,10	
6.2.	<u>UTILIZAÇÃO DE PISCINAS COBERTAS (por regime livre, atividades desportivas (cedências cf. capacidades/equipamentos) e horários</u>			
6.2.1.	<u>PISCINAS COBERTAS em REGIME LIVRE</u>			A duração da utilização é de 60 minutos.
6.2.1.1.	Piscinas Cobertas REGIME LIVRE 2ª a 6ª feira até às 17h	utente/hora	1,90	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.2.1.2.	Piscinas Cobertas REGIME LIVRE 2ª a 6ª feira após 17h, fins-de-semana e feriados	utente/hora	2,40	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.2.2.	<u>PISCINAS COBERTAS - ACTIVIDADE DESPORTIVA (cedências), por capacidade padrão/equipamentos e horários</u>			
6.2.2.1.	Piscinas Cobertas - Atividade Desportiva PISTAS INDIVIDUAIS (10 pessoas)			
6.2.2.1.1.	Piscinas Cobertas Atividades Desportivas PISTAS INDIVIDUAIS 2ª a 6ª feira até às 17h	10 pessoas	17,80	Preço normal - para capacidade padrão de 10 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais". Na cedência de um tanque aplica-se o preço por pista ao número respetivo de pistas que o tanque tiver.
6.2.2.1.2.	Piscinas Cobertas Atividades Desportivas PISTAS INDIVIDUAIS 2ª a 6ª feira após as 17h, fins -de-semana e feriados	10 pessoas	23,74	Preço normal - para capacidade padrão de 10 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais". Na cedência de um tanque aplica-se o preço por pista ao número respetivo de pistas que o tanque tiver.
6.2.2.1.3.	Piscinas Cobertas Atividades Desportivas PISTA INDIVIDUAL Fora do horário de funcionamento	10 pessoas	47,40	Preço único - para capacidade padrão de 10 pessoas. Na cedência de um tanque aplica-se o preço por pista ao número respetivo de pistas que o tanque tiver.
6.2.3.	<u>PISCINAS COBERTAS - AULAS E OUTRAS ACTIVIDADES</u>			A duração das atividades aquáticas é de 45 minutos.
6.2.3.1.	Piscinas Cobertas Aulas e outras atividades 1 x semana	Utente, mensalidade	19,20	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.2.3.2.	Piscinas Cobertas Aulas e outras atividades 2 x semana	Utente, mensalidade	29,30	Preço normal - Mensalidade para aulas duas vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.2.3.3.	Piscinas Cobertas Aulas e outras atividades 3 x semana	Utente, mensalidade	35,00	Preço normal - Mensalidade para aulas três vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.2.3.4.	Piscinas Cobertas Aulas e outras atividades 4 x semana	Utente, mensalidade	40,70	Preço normal - Mensalidade para aulas quatro vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.2.3.5.	Piscinas Cobertas Aulas e outras atividades 5 x semana	Utente, mensalidade	46,30	Preço normal - Mensalidade para aulas cinco vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.	<u>Utilização de OUTRAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (OID), por regime livre, atividades desportivas (cedências cf. capacidades/equipamentos) e horários</u>			
6.3.1.	<u>OID em REGIME LIVRE</u>			A duração da cedência é de 60 minutos.
6.3.1.1.	OID Regime Livre 2ª a 6ª feira até às 17h	utente/hora	1,90	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"; nas Salas de desporto polivalentes não há lugar a utilização livre.
6.3.1.2.	OID Regime Livre 2ª a 6ª feira após 17h, fins-de-semana e feriados	utente/hora	2,40	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"; nas Salas de desporto polivalentes não há lugar a utilização livre.
6.3.1.3.	Salas de desporto polivalentes sessão supervisionada de musculação e cardio 2ª a 6ª feira até às 17h	utente/hora	11,40	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.1.4.	Salas de desporto polivalentes sessão supervisionada de musculação e cardio 2ª a 6ª feira após 17h, fins-de-semana e feriados	utente/hora	15,10	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.1.5.	Regime livre ROCÓDROMO sessão supervisionada por técnico de escalada indoor 2ª a 6ª feira, fins de semana e feriados	utente/90 minutos	3,70	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.	<u>OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA (cedências), por capacidade padrão / equipamentos e horários</u>			A duração da cedência é de 60 minutos.
6.3.2.1.	<u>OID - Atividade Desportiva CAMPOS DE TÊNIS (4 pessoas)</u>			
6.3.2.1.1.	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA CAMPOS DE TÊNIS 2ª a 6ª até às 17h	4 pessoas	7,15	Preço normal - para capacidade padrão de 4 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.1.2.	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA CAMPOS DE TÊNIS após as 17h, fins -de-semana e feriados	4 pessoas	9,51	Preço normal - para capacidade padrão de 4 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.1.3.	OID Atividades Desportivas CAMPOS DE TÊNIS Fora do horário de funcionamento	4 pessoas	18,94	Preço único - para capacidade padrão de 4 pessoas.

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
6.3.2.2	<u>OID - Atividade Desportiva GRANDES CAMPOS DE JOGOS (20 pessoas)</u>			
6.3.2.2.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA GRANDES CAMPOS DE JOGOS 2ª a 6ª até às 17h	20 pessoas	35,53	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.2.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA GRANDES CAMPOS DE JOGOS após as 17h, fins -de-semana e feriados	20 pessoas	47,40	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.2.3	OID Atividades Desportivas GRANDES CAMPOS DE JOGOS Fora do horário de funcionamento	20 pessoas	94,63	Preço único - para capacidade padrão de 20 pessoas.
6.3.2.3	<u>OID - Atividade Desportiva CAMPOS POLIDESPORTIVOS CAMPOS DE FUTEBOL DE 7 (10 pessoas)</u>			Estes preços aplicam-se no Complexo Desportivo Municipal do Alto do Lumiar.
6.3.2.3.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA CAMPOS POLIDESPORTIVOS CAMPOS DE FUTEBOL DE 7 2ª a 6ª até às 17h	10 pessoas	17,80	Preço normal - para capacidade padrão de 10 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.3.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA CAMPOS POLIDESPORTIVOS CAMPOS DE FUTEBOL DE 7 após as 17h, fins -de-semana e feriados	10 pessoas	23,74	Preço normal - para capacidade padrão de 10 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.3.3	OID Atividades Desportivas CAMPOS POLIDESPORTIVOS CAMPOS DE FUTEBOL DE 7 Fora do horário de funcionamento	10 pessoas	47,40	Preço único - para capacidade padrão de 10 pessoas.
6.3.2.4	<u>OID - Atividade Desportiva PISTA DE ATLETISMO (25 pessoas)</u>			
6.3.2.4.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA PISTA DE ATLETISMO 2ª a 6ª até às 17h	25 pessoas	35,53	Preço normal - para capacidade padrão de 25 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.4.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA PISTA DE ATLETISMO após as 17h, fins -de-semana e feriados	25 pessoas	47,40	Preço normal - para capacidade padrão de 25 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.4.3	OID Atividades Desportivas PISTA DE ATLETISMO Fora do horário de funcionamento	25 pessoas	94,63	Preço único - para capacidade padrão de 25 pessoas.
6.3.2.5	<u>OID - Atividade Desportiva SALAS DE DESPORTO POLIVALENTES (20 pessoas)</u>			
6.3.2.5.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA SALAS DE DESPORTO POLIVALENTES 2ª a 6ª até às 17h	20 pessoas	35,53	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.5.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA SALAS DE DESPORTO POLIVALENTES após as 17h, fins -de-semana e feriados	20 pessoas	47,40	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.5.3	OID Atividades Desportivas SALAS DE DESPORTO POLIVALENTES Fora do horário de funcionamento	20 pessoas	94,63	Preço único - para capacidade padrão de 20 pessoas.
6.3.2.6	<u>OID - Atividade Desportiva PAVILHÕES DESPORTIVOS (15 pessoas)</u>			
6.3.2.6.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA PAVILHÕES DESPORTIVOS 2ª a 6ª até às 17h	15 pessoas	26,67	Preço normal - para capacidade padrão de 15 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.6.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA PAVILHÕES DESPORTIVOS após as 17h, fins -de-semana e feriados	15 pessoas	35,53	Preço normal - para capacidade padrão de 15 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.6.3	OID Atividades Desportivas PAVILHÕES DESPORTIVOS Fora do horário de funcionamento	15 pessoas	70,98	Preço único - para capacidade padrão de 15 pessoas.
6.3.2.7	<u>OID - Atividade Desportiva (cedências) ROCÓDROMO (15 pessoas)</u>			Obrigatório a presença de técnico qualificado com Licença Desportiva de Escalada (apresentação do cartão na altura da utilização)
6.3.2.7.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA ROCÓDROMO 2ª a 6ª até às 17h	15 pessoas	26,67	Preço normal - para capacidade padrão de 15 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.7.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA ROCÓDROMO após as 17h, fins -de-semana e feriados	15 pessoas	35,53	Preço normal - para capacidade padrão de 15 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.2.7.3	OID Atividades Desportivas ROCÓDROMO Fora do horário de funcionamento	15 pessoas	70,98	Preço único - para capacidade padrão de 15 pessoas.
6.3.3	<u>OID - AULAS E OUTRAS ACTIVIDADES</u>			A duração das atividades é de 60 minutos.
6.3.3.1	OID Aulas e outras atividades 1 x semana	Utente, mensalidade	19,20	Preço normal - mensalidade para aulas uma vez por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.3.2	OID Aulas e outras atividades 2 x semana	Utente, mensalidade	29,30	Preço normal - mensalidade para aulas duas vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.3.3	OID Aulas e outras atividades 3 x semana	Utente, mensalidade	35,00	Preço normal - mensalidade para aulas três vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.3.4	OID Aulas e outras atividades 4 x semana	Utente, mensalidade	40,40	Preço normal - mensalidade para aulas quatro vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.3.5	OID Aulas e outras atividades 5 x semana	Utente, mensalidade	45,80	Preço normal - mensalidade para aulas cinco vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
6.3.4	Prestação de trabalho noturno ou extraordinário na cedência de instalações desportivas	por hora / trabalhador	16,20	Acresce às condições de cedência. Trabalho noturno ou extraordinário como tal qualificado pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas ou em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável ao Município de Lisboa.
6.4	<u>Transmissão de Eventos realizados nas Instalações Desportivas</u>			
6.4.1	Transmissão de Sessões pela rádio ou internet - Eventos Desportivos	sessão ou dia	45,04	O preço, por sessão ou dia, para esta transmissão quando de Eventos não Desportivos é o dobro.
6.4.2	Transmissão de Sessões pela televisão - Eventos Desportivos	sessão ou dia	450,65	O preço, por sessão ou dia, para esta transmissão quando de Eventos não Desportivos é o dobro.
7	HIGIENE URBANA			
7.1	<u>Serviços de Limpeza Urbana e Afins</u>			
7.1.1	Inspeção de coletores (Sistema de Vídeo)	valor/hora	71,27	
7.1.2	Limpeza de fossas particulares	valor/hora	180,99	Estes preços serão agravados de 50% quando efetuados em período noturno (das 20 às 7 horas)
7.1.3	Limpeza de coletores particulares	valor/hora	196,84	Estes preços serão agravados de 50% quando efetuados em período noturno (das 20 às 7 horas)

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
7.1.4.	Prestação de serviço c/ recurso a viaturas ligeiras	valor/hora	34,76	O valor mínimo de cobrança será o equivalente a 1 hora de serviços. Este preço inclui o recurso a uma viatura ligeira, conduzida obrigatoriamente por um motorista e um operacional técnico. A este preço acrescem os custos com consumíveis, quando utilizados, que serão determinados por [(Caq) x (1+20%)], sendo Caq o custo de aquisição
7.1.5.	Prestação de serviço c/ recurso viaturas pesadas e especiais	valor/hora	66,13	O valor mínimo de cobrança será o equivalente a 1 hora de serviços. Inclui o recurso a uma viatura pesada ou especial, conduzida obrigatoriamente por um motorista e dois técnicos operacionais. A este preço acrescem os custos com consumíveis, quando utilizados, que serão determinados por [(Caq) x (1+20%)], sendo Caq o custo de aquisição.
7.1.6.	Prestação de serviço c/ recurso equipamentos Auxiliares de apoio à limpeza	valor/hora	16,89	O valor mínimo de cobrança será o equivalente a 1 hora de serviços. Inclui o recurso a equipamentos auxiliares de apoio à limpeza manuseados obrigatoriamente por um operacional técnico. A este preço acrescem os custos com consumíveis, quando utilizados, que serão determinados por [(Caq) x (1+20%)], sendo Caq o custo de aquisição
7.1.7.	Prestação de serviços - Por Técnico Operacional envolvido	por hora	14,53	Valor a cobrar, por hora e por cada técnico. O valor mínimo de liquidação será o equivalente a 1 hora de serviços por operacional técnico. Aplicável também aos serviços supra sempre que haja necessidade de recorrer a um número de operacionais técnicos superior ao mínimo aí estabelecido.
7.1.8.	Utilização de contentores até 5.000 Litros	valor/dia	1,75	
7.1.9.	Utilização de contentores acima de 5.000 litros	valor/dia	3,07	
7.1.10.	Utilização de Compactadores	valor/dia	17,22	
7.1.11.	Outras prestações de serviços de limpeza urbana, receção, tratamento, e destino final de resíduos	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a adjudicação de novos processos de prestação de serviços, sempre que necessário. O preço será determinado por [(Caq) x (1+20%)], sendo Caq o custo de aquisição das prestações de serviço de limpeza urbana, receção, tratamento e destino final de resíduos acrescido de 20%.
7.2. Serviços Médico-Veterinários				
7.2.1.	Identificação eletrónica (DGV - Tabela)	por cada	Cfr. Preço da DGV	Preço tabelado por Despacho da DGV Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
7.2.2.	Cirurgias e atos médicos em animais	por cada	38,46	
7.2.3.	Vacinação (DGV) Tabela	por cada	Cfr. Preço da DGV	Preço tabelado por Despacho da DGV
7.2.4.	Occisão	por cada	12,52	Não inclui incineração de cadáveres.
7.2.5.	Recolha de animais a pedido	por cada	11,63	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
7.2.6.	Penso a animais	por dia / animal	6,54	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais". O valor diário de penso a animais em caso de felídeos e animais de caopeira tem uma redução de 35% face ao valor base. O valor diário de penso a animais, em caso de outros animais que não sejam de companhia tem um agravamento de 65% face ao valor base.
8. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES				
8.1. Estufa Fria				
8.1.1.	Entrada simples	por pessoa	3,25	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
8.1.2.	Visitas guiadas - grupos até 20 pessoas	por grupo	90,15	Para visitas guiadas, no máximo até 20 pessoas, o preço é de 90,15 Eur independentemente da dimensão do grupo.
8.2. Oferta de Atividades e Utilização de Equipamentos				
8.2.1.	Oficinas Pedagógicas	peessoa/4 horas	2,20	Atividades a desenvolver aos fins-de-semana e feriados. Sem fornecimento do lanche.
8.2.2.	Visitas guiadas com Afetação de Equipamento	peessoa/4 horas	2,20	Atividades a desenvolver aos fins-de-semana e feriados. Sem fornecimento do lanche.
8.2.3.	Visitas guiadas sem Afetação de Equipamento	peessoa/4 horas	1,15	Atividades a desenvolver aos fins-de-semana e feriados. Sem fornecimento do lanche.
8.2.4.	Aniversários	peessoa/4 horas	5,61	Atividades a desenvolver aos fins-de-semana e feriados. Sem fornecimento do lanche.
8.2.5.	OTL Infantil e Intercâmbio de Jovens para a Sensibilização Ambiental (Interrupções Letivas)	peessoa/semana	22,55	
8.2.6.	Atividades específicas com fins comerciais ou promocionais	peessoa/4 horas	16,95	
8.2.7.	Utilização de equipamentos - Outdoor/Ar livre	por hora	22,48	O tempo mínimo de cedência é de 3 horas.
8.2.8.	Utilização de equipamentos - Auditório do Centro de Interpretação de Monsanto	por hora	90,12	O tempo mínimo de cedência é de 4 horas .
8.3. Outras atividades				
8.3.1.	Limpeza e/ou Manutenção de espaços verdes não municipais	m2/dia	12,44	
9. ACTIVIDADES ECONÓMICAS				
9.1. Mercados, Lojas e Lugares				
9.1.1.	Conservação de Produtos em Câmaras Frigoríficas - Refrigerados	m/mês	15,04	
9.1.2.	Conservação de Produtos em Câmaras Frigoríficas - Congelados	m/mês	29,51	
9.1.3.	Consumo de gelo	m/mês	25,53	
9.1.4.	Estacionamento em Mercados - Particulares (período diurno ou noturno) e Residentes (24 horas)	mês	87,76	Valor sujeito ao desconto previsto no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais".
9.1.4.1.	Estacionamento em Mercados - Taxa diária - 1ª hora (cada fração de 15 minutos)	fração hora	0,22	O preço é pago pela fração superior de 0,05 euros
9.1.4.2.	Estacionamento em Mercados - Taxa diária - 2ª hora (cada fração de 15 minutos)	fração hora	0,27	O preço é pago pela fração superior de 0,05 euros

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
9.1.4.3.	Estacionamento em Mercados - Taxa diária - 3ª hora e seguintes (cada fração de 15 minutos)	fração hora	0,32	O preço é pago pela fração superior de 0,05 euros
9.1.5	Ocupação de Mercados e Lojas Municipais (Lojas dos Bairros Municipais)			As atribuições anteriores a 2012 será permitida a reavaliação do preço mensal a pagar ao abrigo dos novos critérios, a pedido dos interessados.
9.1.5.1.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas dos Bairros Zona L de Chelas, Quinta das Salgadas e Rua General Taborda	m2/mês	6,99	
9.1.5.2.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas dos Bairros Zona J de Chelas, Bº Horta Nova, Padre Cruz e Boavista (Boavista até 40 m2)	m2/mês	7,78	
9.1.5.3.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas do Bairro da Boavista - Área excedente a 40 m2	m2/mês	5,74	
9.1.5.4.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas dos Restantes Bairros Municipais - até 40 m2	m2/mês	11,18	Aos ocupantes das lojas municipais atribuídas em anos anteriores será permitida a reavaliação ao abrigo dos novos critérios de e a pedido dos interessados
9.1.5.5.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas dos restantes Bairros Municipais - Área excedente a 40m2	m2/mês	5,78	
9.1.5.6.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida a partir de 19/07/2005 - Lojas dos restantes Bairros Municipais - até 40m2	m2/mês	13,67	Aos ocupantes das lojas municipais atribuídas em anos anteriores será permitida a reavaliação ao abrigo dos novos critérios de e a pedido dos interessados
9.1.5.7.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida a partir de 19/07/2005 - Lojas dos restantes Bairros Municipais - área excedente a 40 m2	m2/mês	9,00	Aos ocupantes das lojas municipais atribuídas em anos anteriores será permitida a reavaliação ao abrigo dos novos critérios de e a pedido dos interessados
9.1.5.8.	Ocupação de Mercados Municipais - Arrecadações Privativas	m2/mês	8,18	Este valor é fixado a partir da Taxa de Ocupação de Mercados, Lojas e Lugares, correspondendo a 53% do valor publicado na TTM .
9.1.5.9.	Ocupação de Mercados Municipais - Arrecadações Coletivas	m2/mês	3,83	Este valor é fixado a partir da Taxa de Ocupação de Mercados, Lojas e Lugares, correspondendo a 78% do valor publicado na TTM .
9.1.5.10.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercados Alcântara, Alvalade Norte - Arrecadações Privativas	m2/mês	8,16	
9.1.5.11.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercados Arroios, Bº Padre Cruz, Encarnação Norte, Rato e Ribeira - Arrecadações Privativas	m2/mês	8,15	
9.1.5.12.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado Bº Santos - Arrecadações Privativas	m2/mês	8,15	
9.1.5.13.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado de Benfica - Arrecadações Privativas	m2/mês	8,17	
9.1.5.14.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado S. Domingos de Benfica - Arrecadações Privativas	m2/mês	8,15	
9.1.5.15.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado Sapadores - Arrecadações Privativas	m2/mês	8,17	
9.1.5.16.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado 31 de Janeiro - Arrecadações Privativas	m2/mês	8,17	
9.1.5.17.	Ocupações de Lojas municipais atribuídas após Janeiro de 2012			Aplicação dos indicadores e tabela anual referida pelo n.º 27 do Art. 51º do Regulamento do Património : 1 - O cálculo do preço será obtido pela multiplicação do valor do m2 estabelecido na tabela do Regulamento do Património em função do estado de conservação do imóvel e da sua localização, pela área útil do espaço a ceder: Preço = P/m2 x Au, em que P/m2 = Valor em função do Estado Conservação e da Localização e Au = Área útil do espaço a ceder;
9.1.5.17.1.	Escalaão A - Estado de Conservação BOM em localização CENTRAL	m2/mês	13,05	
9.1.5.17.2.	Escalaão B - Estado de Conservação REGULAR em Localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e Localização INTERMÉDIA	m2/mês	11,95	2 - Será sempre aplicável um valor mínimo mensal de 59,10€, correspondente ao custo de procedimento para efeitos da Lei n.º 53-E/2006, salvo deliberação de Câmara. O valor mínimo poderá ser inferior em Lojas Municipais para uso de IPSS, ONGS, Coletividades, Associações de Moradores e equiparadas com fins de desenvolvimento comunitário sendo 29,60€ ou 15,65€ quando se localizarem em bairros municipais e/ou classificados como BIP/ZIP e enquanto se mantiverem com essa classificação.
9.1.5.17.3.	Escalaão C - Estado de Conservação BOM e Localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação REGULAR e Localização INTERMÉDIA ou Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização CENTRAL	m2/mês	10,85	3- Nos Bairros Municipais, em conformidade com a Deliberação 385/CM/2011 tendo como critério a definição da localização de um Espaço Não Habitacional como Central, Periférico ou Intermédio, prevista no n.º 3 do ponto 27 do artigo 51.º do Regulamento do Património: 1) Aplicar-se-á o fator de localização Periférico para todos os bairros municipais, dada a sua especificidade socioeconómica, geográfica e cultural e adoção do estado de conservação Regular para todos os espaços a atribuir; 2) Aplicar-se-á o estado de conservação Mediocore para os espaços atribuídos em «loco» passando a estado Regular ao fim de um ano ou com o início da atividade devidamente licenciada, se for posterior, funcionando esta medida como incentivo aos comerciantes que terão de fazer obras de acabamento e adaptação do espaço; 3) Aplicar-se-á o estado de conservação Mediocore para os espaços localizados em bairros classificados como BIP/ZIP, pelo período de 5 anos ou enquanto o Bairro estiver assim classificado, passando depois ao estado Regular.
9.1.5.17.4.	Escalaão D - Estado de Conservação REGULAR e Localização PERIFÉRICA e Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização INTERMÉDIA	m2/mês	9,75	
9.1.5.17.5.	Escalaão E - Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização PERIFÉRICA	m2/mês	8,60	4 - No Património Disperso na definição dos fatores de localização considerar-se-ão os coeficientes do CIMI, com a seguinte correspondência: 0,0 a 1,0 - Periférico; 1,1 a 2,0 - Intermédia; 2,1 a 3,0 - Central
9.2.	Inspeção e Fiscalização Sanitárias			
9.2.1.	Análises - Laboratório de Bromatologia		Cfr. Preçário do LNV	Tabela em vigor do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/IVA	OBSERVAÇÕES
9.3.	<u>Controlo Metroológico</u>			
9.3.1.	Aluguer sem transporte de massas padrão (por massa individual e por dia) - Massa Nominal de 10Kg	por cada/dia	1,50	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.3.2.	Aluguer sem transporte de massas padrão (por massa individual e por dia) - Massa Nominal de 20Kg	por cada/dia	1,95	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.3.3.	Aluguer sem transporte de massas padrão (por massa individual e por dia) - Massa Nominal de 50Kg	por cada/dia	3,75	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.3.4.	Transporte e utilização de massas padrão no âmbito da verificação a instrumentos de pesagem (por instrumento a verificar) - 30kg < alcance =<500kg	por cada	14,00	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro. Preços devidos pela verificação de instrumento. Preços têm acréscimos de 30% e 150% para os alcances entre <500Kg=<1000kg e fração acima 1000kg, respetivamente.
9.3.5.	Transporte e utilização de massas padrão no âmbito da verificação a instrumentos de pesagem (por instrumento a verificar) - 500kg< alcance=< 1000kg	por cada	18,20	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro. Preços devidos pela verificação de instrumento.
9.3.6.	Transporte e utilização de massas padrão no âmbito da verificação a instrumentos de pesagem (por instrumento a verificar) - Por cada 1000kg ou fração acima dos 1000kg acresce	por cada	34,95	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro. Preços devidos pela verificação de instrumento.
9.3.7.	Averbamentos e 2ª Via do Livrete de registo de taxímetro/pneumáticos	por cada	13,65	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.3.8.	Emissão de certificado das operações de controlo metroológico dos instrumentos de pesagem e medidas materializadas de massa	por cada	58,05	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.4.	<u>Publicidade</u>			
9.4.1.	Publicidade em publicações municipais incluindo a Agenda Cultural			
9.4.1.1.	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na contracapa	por cada	2 400,00	
9.4.1.2.	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio no verso de capa ou em página Dupla	por cada	1 900,00	
9.4.1.3.	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio no verso de contracapa	por cada	1 600,00	
9.4.1.4.	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na página inteira (junto índice)	por cada	1 400,00	
9.4.1.5.	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na página inteira (impar)	por cada	1 400,00	
9.4.1.6.	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na página inteira (par)	por cada	1 400,00	
9.4.1.7.	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na 1/2 página	por cada	800,00	O preço para 1/4 de página é proporcional, i.e., metade do aplicado a meia página (400 €)
10.	<u>OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</u>			
10.1.	<u>Lavagem e aluguer de Viaturas</u>			
10.1.1.	Lavagem de Viatura ligeira (por unidade)	por cada	8,01	Aplicável a viaturas afetas a entidades oficiais autorizadas, a título excecional, a parquear nas instalações municipais
10.1.2.	Lavagem de Viatura pesada (por unidade)	por cada	15,93	Aplicável a viaturas afetas a entidades oficiais autorizadas, a título excecional, a parquear nas instalações municipais
10.1.3.	Aluguer de material de transporte com condutor (AMT)	por Km/hora	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço/hora do serviço será determinado por AMT = (CTV x Km) + (VHM x Hora), em que: CTV - Custo por Tipo de Viatura; VHM - Valor Hora do Condutor.
10.1.3.1.	Valor hora do motorista (VHM)	por hora	10,47	VHM - Valor hora do motorista a imputar ao aluguer de material de transporte
10.1.3.2.	Custo do quilometro, por tipo de viatura (CTV) - Viatura Ligeira Furgão (3 a 9 Lugares) - tipo A	por Km	0,42	CTV - Viatura A - Custo por quilometro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.1.3.3.	Custo do quilometro, por tipo de viatura (CTV) - Viatura Ligeira de Caixa de Carga com ou sem Equipamento - tipo B	por Km	0,85	CTV - Viatura B - Custo por quilometro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.1.3.4.	Custo do quilometro, por tipo de viatura (CTV) - Viatura Ligeira de Passageiros - tipo C	por Km	0,47	CTV - Viatura C - Custo por quilometro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.1.3.5.	Custo do quilometro por tipo de viatura (CTV) - Autocarros até 53 lugares - tipo D	por Km	2,31	CTV - Viatura D - Custo por quilometro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.1.3.6.	Custo do quilometro por tipo de viatura (CTV) - Pesadas de Carga e Especiais com ou sem Equipamento - tipo E	por Km	1,37	CTV - Viatura E - Custo por quilometro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.2.	<u>Formação profissional</u>			Valor aplicável a interessados na frequência de cursos organizados pela CM Lisboa.
10.2.1.	Ações de formação para o exterior	por formando/hora	4,30	Valor aplicável a interessados na frequência de cursos organizados pela CM Lisboa. Ao preço hora/formando indicado podem acrescer outros diretamente relacionados com a formação, a determinar caso a caso. No caso da formação organizada pelo RSB, a este preço acrescerá o dos extintores (descarga) quando houver demonstrações com estes equipamentos.
10.3.	<u>Educação</u>			
10.3.1.	Pequeno-almoço / lanche aluno - Escalão C da Ação Social Escolar	por cada	0,55	
10.3.2.	Almoço aluno - Escalão C da Ação Social Escolar	por cada	Cfr. Despacho	Preço correspondente ao montante máximo aprovado por Despacho do Ministério da Educação e Ciência.
10.3.3.	Almoço adulto	por cada	Cfr. Portaria	Preço correspondente ao valor fixado por Portaria do Ministério das Finanças.
11.	<u>INDEMNIZAÇÕES POR PREJUÍZOS - danos em bens do património municipal</u>			
11.1.	Danos em bens ou equipamentos municipais	por cada	por orçamento	Serão calculadas com base no custo de reposição ou reparação do bem, dado pelos custos diretos e indiretos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.
11.2.	Danos em relvados, herbáceas e equipamentos	por cada	por orçamento	Serão calculadas com base no custo de reposição ou reparação do bem, dado pelos custos diretos e indiretos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.
11.3.	Danos em árvores e arbustos ornamentais	por cada	por orçamento	No cálculo dos danos ou perda total de árvores e arbustos ornamentais será utilizado o Método de Valorização das Árvores e Arbustos Ornamentais "Norma de Granada"

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
12.	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE			
12.1.	Cedências Precárias (Ocupações de terrenos do domínio privado municipal)			<p>Notas:</p> <p>a) Os valores previstos neste Capítulo estão sujeitos aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"</p> <p>b) O valor da ocupação será determinado ponderando e aplicando os valores parciais por m² correspondentes aos diversos tipos de ocupação efetivamente existentes.</p> <p>c) Será devido o dobro da prestação aplicável nos termos desta Tabela, em caso de não apresentação da Declaração de Precariedade que titulará a cedência precária, durante o período em que se verificou a sua falta.</p> <p>d) Mantém-se o regime transitório e progressivo de 4 anos estabelecido na TPORM 2011 para as ocupações existentes na data da sua entrada em vigor, com exceção das ocupações abrangidas pelo n.º 12.1.1, relativamente às quais o referido regime fica suspenso, mantendo-se o valor de 2011 com a atualização anual.</p> <p>e) Fica igualmente suspensa a aplicação dos coeficientes de permanência estabelecidos nas tabelas anteriores, quer para as ocupações existentes à data da sua entrada em vigor quer para as novas ocupações</p>
12.1.1.	Cedência de terrenos municipais para atividades domésticas, rurais, pecuárias e afins	m ² /ano ou fração	1,70	<p>O valor/ano a cobrar será determinado por: (OARPA x m²) em que: OARPA - valor das Ocupações para Atividades Domésticas, Rurais, Pecuárias e afins (ex. Terrenos e Arrecadações para fins domésticos e agrícolas, Colmeias, Pombais, Canis, Gatis (1,70 Eur por m²/ano); Quando a área de ocupação excede 200m², o valor a cobrar será determinado por: (OARPA x 200m²) + (OARPAE x (1-Ka)) Em que: OARPAE - valor das Ocupações para Atividades Domésticas, Rurais, Pecuárias e afins Excedente (área que excede os 200 ou 500m²) e Ka - coeficiente de minoração pela área de ocupação, sendo: superior a 200 m², Ka = 0,33; superior a 500 m², Ka = 0,66; O valor mínimo de liquidação é de 61,95 Eur, aplicável também às ocupações existentes.</p>
12.1.1.1.	Ocupações com mais de 200 m ²	por m ² /ano ou fração	1,15	Valor para ocupações com mais de 200m ² , ie com minoração de 33%.
12.1.1.2.	Ocupações com mais de 500 m ²	por m ² /ano ou fração	0,55	Valor para ocupações com mais de 500m ² , ie com minoração de 66%.
12.1.2.	Cedências de terrenos municipais para fins não habitacionais	por m ² /mês ou fração	1,70	<p>O valor/mês a cobrar pelas ocupações para fins não habitacionais será determinado por: [(ONH x m²) x (1 + Ko)] em que: ONH - valor da ocupação não habitacionais (1,70 Eur por m²/mês); Ko - coeficiente de majoração por tipo de ocupação, sendo: Atividades lucrativas de natureza recreativa ou cultural Ko = 0,25; Parqueamento de viaturas, Ko = 0,60; Atividades de natureza comercial ou industrial, Ko = 1,50; Ocupações Especiais, Ko = 7,00;</p> <p>Quando houver, para além do terreno, ocupação de construções municipais legalizadas, será aplicado o respetivo valor previsto na Tabela, em triplo, na área correspondente à construção.</p> <p>O valor mínimo de liquidação é de 61,95 Eur, aplicável também às ocupações existentes.</p>
12.1.2.1.	Cedências de terrenos para atividades lucrativas de natureza recreativa ou cultural	por m ² /mês ou fração	2,15	Valor para atividades de natureza recreativa ou cultural i.e. Com majoração de 0,25 (Ko).
12.1.2.2.	Cedências de terrenos para estacionamento de viaturas	por m ² /mês ou fração	2,50	Valor para atividades para estacionamento de viaturas i.e. com majoração de 0,50 (ko).
12.1.2.3.	Cedências de terrenos para atividades de natureza comercial ou industrial	por m ² /mês ou fração	4,20	<p>O valor/ano a cobrar será determinado por: [(OACI x m²) x (1 + Ko)] em que: OACI - valor das Ocupações para Atividades de natureza Comercial ou Industrial (ex.) e Ko - Coeficiente de majoração de 1,50;</p> <p>Quando a área de ocupação excede 500m², o valor a cobrar será determinado por: [(OACI x 500 m²) x (1 + Ko)] + (OACIE x (1+Ka))</p> <p>Em que: OACIE - valor das Ocupações para Atividades de natureza Comercial ou Industrial Excedente (área que excede os 500 ou 1000m²) e Ka - coeficiente de majoração pela área de ocupação, sendo: superior a 500 m², Ka = 0,5; superior a 1000 m² sem majoração.</p>
12.1.2.3.1.	Ocupações com mais de 500 m ²	por m ² /mês ou fração	2,50	Valor para ocupações com mais de 500m ² , ie com minoração de 50% (Ko).
12.1.2.3.2.	Ocupações com mais de 1000 m ²	por m ² /mês ou fração	1,70	Valor para ocupações com mais de 1000m ² .
12.1.2.4.	Cedências de terrenos para ocupações especiais de natureza lucrativa	por m ² /mês ou fração	13,55	Valor para atividades especiais, tais como Equipamentos de Redes de Telecomunicações Móveis, Vigilância e Similares, Publicidade, Ocupação de Subsolo; i.e. com majoração de 7,00 (Ko);
12.1.3.	Cedências de terrenos municipais para fins habitacionais	por cada/mês ou fração	61,95	<p>a) Não são autorizadas novas cedências de terrenos municipais em regime de ocupação precária para fins habitacionais e complementares (garagens, anexos, oficinas, etc.);</p> <p>b) As cedências vigentes com estas finalidades, às quais foi aplicada, por efeitos da TPORM de 2011 e a partir de Julho desse ano, o valor mínimo, ficam sujeitas ao seguinte regime faseado de progressão do aumento (diferença entre o novo valor mínimo e o valor que pagavam), com efeitos a partir de Julho de 2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10% no 1º ano (2011) - 25% no 2º ano (2012) - 50% no 3º ano () - 100% no 4º ano(2014) <p>c) No decorrer do 3º ano, os titulares podem solicitar uma avaliação da carência económica, aferida pela DMHDS nos termos da Deliberação 434/CM/2009. Caso se comprove a carência económica, no 4º ano mantém-se a % de 50%. A comprovação da carência económica deverá ser realizada anualmente.</p> <p>d) As construções levadas a cabo pelos ocupantes autorizados de terrenos municipais carecem de autorização e licenciamento urbanístico pelos serviços competentes da CML.</p>

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA	OBSERVAÇÕES
12.2.	<u>Ocupações de Espaços Não Habitacionais em edifícios no património municipal de domínio privado, designadamente armazéns, garagens, arrecadações, lugares de estacionamento.</u>			
12.2.1.	Escalação A - Estado de conservação BOM em localização CENTRAL - Área útil < 100m2	m2/mês	4,50	<p>Aplicação dos indicadores e tabela anual referida pelo n.º 27 do Art. 51º do Regulamento do Património :</p> <p>1 - O cálculo do preço será obtido pela multiplicação do valor do m2 estabelecido na tabela de Regulamento do Património em função do estado de conservação do imóvel e da sua localização, pela área útil do espaço a ceder: Preço = P/m2 x Au em que P/m2 = Valor em função do Estado Conservação e da Localização e Au = área útil do espaço a ceder;</p> <p>2 - Será sempre aplicável um valor mínimo mensal de 61,95€, correspondente ao custo de procedimento para efeitos da Lei n.º 53-E/2006, salvo deliberação de Câmara. O valor mínimo poderá ser inferior para Espaços não Habitacionais para uso de IPSS, ONGS, Coletividades, Associações de Moradores e equiparadas com fins de desenvolvimento comunitário passando este a ser de 31,00€ ou 16,40€ aplicando-se este último em bairros classificados como BIP/ZIP e enquanto se mantiveram com essa classificação;</p> <p>3 - Nos Bairros Municipais, em conformidade com a Deliberação 385/CM/2011 tendo como critério a definição da localização de um Espaço Não Habitacional como Central, Periférico ou Intermédia, prevista no n.º 3 do ponto 27 do artigo 51.º do Regulamento do Património: 1) Aplicar-se-á o fator de localização Periférico para todos os bairros municipais, dada a sua especificidade socioeconómica, geográfica e cultural e adoção do estado de conservação Regular para todos os espaços a atribuir; 2) Aplicar-se-á o estado de conservação Mediocre para os espaços atribuídos em «tosco» passando a estado Regular ao fim de um ano ou com o início da atividade devidamente licenciada, se for posterior, funcionando esta medida como incentivo aos comerciantes que terão de fazer obras de acabamento e adaptação do espaço; 3) Aplicar-se-á o estado de conservação Mediocre para os espaços localizados em bairros classificados como BIP/ZIP, pelo período de 5 anos ou enquanto o Bairro estiver assim classificado, passando depois ao estado Regular.</p> <p>4 - Verificando-se aumento por aplicação do valor mínimo, este ficará sujeito ao seguinte regime de progressão: 1º ano acréscimo de 10% do aumento, 2º ano acréscimo 25%, 3º ano acréscimo de 50%, atingindo os 100% no 4º ano;</p> <p>5 - Os valores por m2 são reduzidos em função não apenas dos escalões, mas também da área útil de acordo com os seguintes valores: Escalação A - área inferior a 100 m2 4,50€, entre 100 e 500 m2 - 3,70€; superior a 500m2 -2,95€ Escalação B - área inferior a 100m2 3,95€, entre 100 e 500 m2 - 3,15€; superior a 500 m2 -2,35€ Escalação C - área inferior a 100m2 3,40€, entre 100 e 500 m2 - 2,60€; superior a 500 m2 -1,85€ Escalação D - área inferior a 100m2 2,85€, entre 100 e 500 m2 - 2,05€; superior a 500 m2 -1,25€ Escalação E - área inferior a 100m2 2,25€, entre 100 e 500 m2 - 1,40€; superior a 500 m2 -0,70€;</p> <p>6 - Os valores previstos encontram-se sujeitos aos descontos previstos no " Anexo I da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais";</p> <p>7 - Aos ocupantes de Espaços Municipais atribuídos em anos anteriores será permitida a reavaliação do preço mensal a pagar ao abrigo dos novos critérios e a pedido dos interessados.</p>
12.2.2.	Escalação A - Estado de conservação BOM em localização CENTRAL - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	3,70	
12.2.3.	Escalação A - Estado de conservação BOM em localização CENTRAL - Área útil > 500m2	m2/mês	2,95	
12.2.4.	Escalação B - Estado de Conservação REGULAR em Localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e localização INTERMÉDIA - Área útil < 100m2	m2/mês	3,95	
12.2.5.	Escalação B - Estado de Conservação REGULAR em Localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e localização INTERMÉDIA - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	3,15	
12.2.6.	Escalação B - Estado de Conservação REGULAR em Localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e localização INTERMÉDIA - Área útil > 500m2	m2/mês	2,35	
12.2.7.	Escalação C - Estado de Conservação BOM e Localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação REGULAR e Localização INTERMÉDIA ou Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização CENTRAL - Área útil < 100m2	m2/mês	3,40	
12.2.8.	Escalação C - Estado de Conservação BOM e Localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação REGULAR e Localização INTERMÉDIA ou Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização CENTRAL - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	2,60	
12.2.9.	Escalação C - Estado de Conservação BOM e Localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação REGULAR e Localização INTERMÉDIA ou Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização CENTRAL - Área útil > 500m2	m2/mês	1,85	
12.2.10.	Escalação D - Estado de Conservação REGULAR e Localização PERIFÉRICA e Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização INTERMÉDIA - Área útil < 100m2	m2/mês	2,85	
12.2.11.	Escalação D - Estado de Conservação REGULAR e Localização PERIFÉRICA e Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização INTERMÉDIA - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	2,05	
12.2.12.	Escalação D - Estado de Conservação REGULAR e Localização PERIFÉRICA e Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização INTERMÉDIA - Área útil > 500m2	m2/mês	1,25	
12.2.13.	Escalação E - Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização PERIFÉRICA - Área útil < 100m2	m2/mês	2,25	
12.2.14.	Escalação E - Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização PERIFÉRICA - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	1,40	
12.2.15.	Escalação E - Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização PERIFÉRICA - Área útil > 500m2	m2/mês	0,70	
13.	SERVIÇOS DE BOMBEIROS E PROTECÇÃO CIVIL			
13.1.	<u>Serviços de Bombeiros</u>			
13.1.1.	Abertura de Porta	por cada	74,02	
13.1.2.	Abertura de Porta com utilização de veículo escada	por cada	132,20	
13.1.3.	Esgotamento de águas	por hora	158,63	O Preço é pago por frações de 1 hora
13.1.4.	Limpeza de pavimento na via pública	por hora	105,75	O Preço é pago por frações de 1 hora
13.1.5.	Limpeza de pavimento com utilização de veículo especial (atrelado), na via pública	por hora	264,40	O Preço é pago por frações de 1 hora. Aplicável em área de grande dimensão, que implique a afetação de maiores recursos materiais
13.1.6.	Sistema Automático de Detecção de Incêndios	mês	21,14	
13.1.7.	Prevenções a casas de espetáculos, recintos de espetáculos e eventos públicos	por hora/homem	18,50	O Preço é pago por frações de 1 hora
13.1.8.	Prevenções a casas de espetáculos, recintos de espetáculos e eventos públicos	por hora/viatura	36,95	O Preço é pago por frações de 1 hora